



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER N° 028/2021, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Ao Projeto de Lei nº 027/2021, de iniciativa do Executivo Municipal

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 07 de maio de 2021 apresentou o Projeto de Lei nº 027/2021, que “revoga a Lei Municipal nº 925/1991, e dá outras providências”.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária de 10 de maio de 2021, e encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer.

Conforme justificativa apresentada pelo autor, referida Lei Municipal autorizou o Município de Guaíra a proceder a concessão de direito real de uso em prol da Associação Atlética São Domingos do Lote nº (302,303 e 304)-C, subdivisão dos lotes nº 302,303 e 304, da 2ª Gleba do Loteamento da Cia Mate Laranjeira, Município e Comarca de Guaíra, com área total de 12.211,44 m² e com as demais especificações constantes na matrícula nº 9.516 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Guaíra – Pr.

Ocorre que quando da concessão do referido imóvel, estabeleceu-se como obrigação da entidade a edificação de instalações esportivas no local, contudo, passados 30 (trinta) anos da referida pactuação, não se tem notícia de quaisquer intervenções no local. Registre-se ainda que não se tem conhecimento de qualquer ação desenvolvida por tal entidade, estando bem evidenciado inclusive a sua inatividade.

Desta forma, considerando a necessidade deste Município em avançar em demais projetos de interesse da municipalidade, e a exiguidade de imóveis disponíveis aptos a receberem equipamentos públicos de maior porte no perímetro urbano, entende-se necessária a referida revogação, para que possamos planejar a utilização do referido bem municipal em outro projeto de interesse público em prol de nossa Comunidade.

O Parecer Jurídico nº 020/2021-F, do Advogado Público desta Casa, que segue acostado, aponta que não há óbice jurídico à aprovação do Projeto, ficando a cargo dos Edis a análise do eventual interesse público de revogação (ou manutenção) da concessão de direito real decorrente da lei municipal 925/1991 que ainda se encontra vigente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ



2. VOTO DO RELATOR

Considerando que não há óbice e o presente projeto de lei está adequado a Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de Lei nº 027/2021.

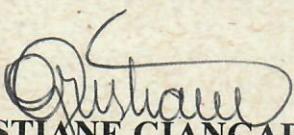
Sala de Reuniões, em 26 de maio de 2021.

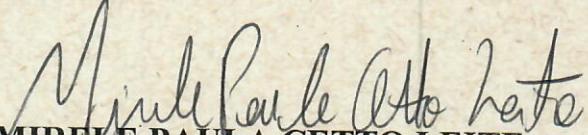
GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 027/2021 de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 26 de maio de 2021.


CRISTIANE GIANGARELI
Presidente


MIRELE PAULA CETTO LEITE
Secretária

*Extra -
Foi feito em Sessão Ordinária
27/05/2021*